



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 04.285.518/0001-70, na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, na cidade de Guanambi/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, o sr. Zaqueu Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 374060800 SSP/BA e CPF nº 334.709.918-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na avenida Senador Nilo Coelho, n.º 402, centro, CEP 46.430-000, na cidade de Guanambi-Ba, inscrita no **CNPJ 18.022.449/0001-16**, neste ato representada pela senhora Sidélia Pereira de Carvalho Fernandes, empresária, portadora do RG n.º 07.880.147-81 SSP/BA e CPF n.º 784.310.775-49, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **005/2020** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas adiante estipuladas:**

JUSTIFICATIVAS

Este Aditivo ao contrato 011/2020 decorre:

- Da previsão legal contida no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Com observância aos limites contidos no inciso II, do artigo e Lei supramencionados;
- Do disposto na cláusula segunda do contrato 011/2020;
- Da manutenção do preço unitário e da necessidade do produto;**
- Da vigência contrato 011/2020, que é de 31/12/2020;
- Do interesse público, da necessidade e da vantagem para a administração pública em dar prosseguimento ao contrato;

DO OBJETIVO E FUNDAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA – Acresce à quantidade nos itens 01 e 02, um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

Item	Produtos	UN	Quantidade antes Contratada	Quantidade Aditivada	Quantidade Atualizada	R\$-Unit	R\$-Total.
01	PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO , com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT.	MT	180	45	225	85,31	19.194,75
02	Revestido em tubo de PVC de 150mm PN 125 até a rocha sã.	MT	90	22,50	112,50	94,79	10.663,87



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

03	TESTE DE VAZÃO – consiste em obter a capacidade de produção, que determine o volume d'água e o nível dinâmico do poço.	UND	01	-	01	1.611,43	1.611,43
TOTAL ANTERIOR – R\$							25.498,34
TOTAL ATUALIZADO – R\$							31.470,05

A revisão acima encontra-se de acordo com a previsão contida na Lei 8666/93, Artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d”:

“quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”,

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original;

DO VALOR

CLAUSULA TERCEIRA – Acresce a importância de R\$ 5.971,71 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) ao valor global do contrato, inicialmente de R\$ 25.498,34 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), passando a ser de R\$ **31.470,05** (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais e cinco centavos);

CLAUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do contrato 011/2020;

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, 14 de setembro de 2020.

Pela CONTRATANTE
Zaqueu Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

Pela CONTRATADA
Sidélia Pereira de Carvalho Fernandes

TESTEMUNHAS
